LEI MUNICIPAL N°.: 3.437/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Institui o "Dia Municipal da Família Acolhedora", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito do município de Ipameri-GO, o "Dia Municipal da Família Acolhedora".

Parágrafo Único – A data comemorativa de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri, a ser realizada preferencialmente, no dia 31 de maio de cada ano, dia em que se comemora o "Dia Mundial do Acolhimento Familiar.

Art. 2º - Na data instituída, o Poder Executivo poderá promover atividades comemorativas, palestras, debates, campanhas e ações, por meio de convênios e parcerias, visando a divulgação da importância da família acolhedora na vida da criança e do adolescente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2022.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

ATESTO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 30 / 03 / 2022
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo